



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 78.049

PROJETO DE LEI 12.290, do Vereador EDICARLOS VIEIRA, que institui a Campanha de Redução Alimentar nas instituições de ensino do Município.

PARECER

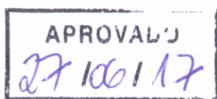
A proposta tem natureza legislativa, porque de conteúdo genérico e programático; é constitucional na competência, eis que é prerrogativa municipal regular assunto local; e pertence à iniciativa parlamentar, ou melhor, não invade iniciativa reservada ao Prefeito – exceto o art. 2º (“O Executivo regulamentará esta lei no prazo legal”), dispositivo que “deverá ser suprimido, a fim de que não atribua qualquer determinação na esfera de atuação do Poder Executivo”, segundo a Procuradoria Jurídica.

Daí o relator oferecer emenda anexa nestes termos:

“Suprima-se o art. 2º.”

Com isto, em conclusão, o relator registra voto favorável.

Sala das Comissões, 27-06-2017.



MARCELO GASTALDO

Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

EDICARLOS VIEIRA

PAULO SERGIO MARTINS

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA